

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

MARCELO FELIPE

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO ESPAÇO ESCOLAR

**Jaguarão
2021**

MARCELO FELIPE

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO ESPAÇO ESCOLAR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Letras - Português da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Licenciatura em Letras – Português.

Orientador: Lúcio Jorge Hammes

**Jaguarão
2021**

MARCELO FELIPE

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO ESPAÇO ESCOLAR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Letras - Português EaD, da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Licenciado em Letras.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 8 de dezembro de 2021.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Lúcio Jorge Hammes Orientador (UNIPAMPA)

Prof. Dr. Maurício Aires Vieira (UNIPAMPA)

Prof. Dr. Eduardo Garralaga Melgar Júnior (UNIPAMPA)



Assinado eletronicamente por **LUCIO JORGE HAMMES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 11/12/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **EDUARDO GARRALAGA MELGAR JUNIOR, PESSOAL VOLUNTÁRIO**, em 11/12/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **MAURICIO AIRES VIEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/12/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0889755 e o código CRC **27D8FE17**.

FM314m Felipe, Marcelo

Mediação de Conflitos no Espaço Escolar / Marcelo Felipe.
20 p.

Trabalho de Conclusão de Curso(Graduação)-- Universidade
Federal do Pampa, LETRAS PORTUGUÊS, 2021.
"Orientação: Lúcio Jorge Hammes".

1. Mediação de Conflitos. I. Título.

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO ESPAÇO ESCOLAR MEDIATION OF CONFLICTS IN THE SCHOOL SPACE

Marcelo Felipe¹
Lúcio Jorge Hammes²

RESUMO

O presente artigo traz resultados de uma pesquisa que teve como objeto apresentar elementos trazidos a partir das literaturas e bibliografias pré-selecionadas, relatando como a mediação pode ser utilizada como instrumento de resolução de conflitos nos espaços educacionais. O trabalho indica que a mediação e a educação são dois institutos que devem se fazer presentes em uma sociedade contemporânea. Ademais, a educação como direito de todos, não pode ser observado apenas do prisma escolar ou acadêmico, mas deve ter como base um projeto multidisciplinar, se inserindo em um fenômeno mediador dentro do contexto na administração de conflitos da sociedade escolar. A mediação reflete e tem sua importância destacada no processo de aprendizagem dos alunos, em um ambiente sem hostilidade e violência.

Palavras-chaves: Educação e Mediação. Resolução de Conflitos.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem o propósito de tecer considerações sobre a mediação como ferramenta de resolução de conflitos nos espaços educacionais. A educação tem papel fundamental na vida social das pessoas, especialmente na vida das crianças e adolescentes como sujeitos ainda em desenvolvimento. Nesse sentido, diante de inúmeros casos de violência de toda ordem nas escolas, esse tema da violência e conflitos escolares, tem preocupado os professores, aos familiares e aos próprios alunos, sobremaneira que surgem então projetos e propostas para que se promova a cultura da paz e por uma escola sem violência, uma educação com o mínimo de conflitos possíveis.

Muitos são os casos de conflito que surgem nas escolas, servindo o ambiente escolar como palco para comportamentos violentos e perturbadores. Mas quais são as causas que mais afligem os estabelecimentos educacionais? São vários os fatores que desencadeiam os cenários violentos e de conflitos nas escolas. Sarlet (2008, p. 59), destaca que *“onde não houver respeito pela vida e pela integridade física e moral*

1 Aluno do Curso de Letras Português - EAD - Campus Jaguarão – Universidade Federal do Pampa. E-mail: marcelofelipe.aluno@unipampa.edu.br

2 Doutor em Educação. Professor da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Jaguarão /RS (Brasil); e-mail: luciojh@gmail.com

do ser humano, onde as condições mínimas para uma existência digna não forem asseguradas inexiste a dignidade da pessoa humana”. Vale destacar que um ambiente familiar ou comunitário repleto de comportamentos conflituosos, pode colaborar para que esse comportamento seja replicado pelas crianças e demais membros da família nos demais espaços.

Não é diferente das comunidades que são comandadas por pessoas e práticas ilícitas, pois quanto mais próximo a esses ambientes, maior a probabilidade que esses comportamentos sejam reproduzidos. Para as crianças e adolescentes que ainda estão em fase de frequência escolar, por permanecerem por muitas horas diárias no ambiente escolar, é lógico que a reprodução de comportamento vai ser também no estabelecimento educacional.

Ocorre que, nossas escolas não estão acostumadas e muito menos preparadas para receber crianças e adolescentes com algum comportamento de conflitos. Isso porque, os professores têm uma formação voltada para a docência, mas que estão se moldando para atender ao ensino e aprendizagem mesmo com o conflito paralelo ao ensino. Mas, essa aceitação por parte do professor, pode ser mais por um comportamento voluntarioso do que qualquer outra vontade, pois o professor não foi treinado nem qualificado para ser mediador de conflitos.

A mediação de conflitos, tem sido uma ferramenta muito usada para que através de um diálogo entre os envolvidos, seja produzido um acordo como um caráter resolutivo em algumas situações conflituosas. As questões de violência nas escolas são cada vez mais graves, ao ponto que não visualizamos apenas aquelas ditas passíveis de medidas protetivas ou socioeducativas, já podemos identificar aquelas situações tipificadas no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, o que torna uma situação ainda mais grave.

Verifica-se ainda, que os motivos de um ambiente escolar truncado e violento, são apenas uma réplica de comportamento familiar e comunitário. As formas de comportamento vindo de fora da escola permeiam muitas das formas de violência, avalizado pela própria famílias, chegando no meio escolar com apenas um pensamento, violência e degradação.

Diante de situações que não deveriam ser costumeiras na sociedade, muito menos em uma sala de aula, surge então a necessidade em que a escola precisa resolver as questões de violência dentro da própria instituição. Isso porque, não devemos excluir uma criança do seu direito educacional por ser um cidadão em desenvolvimento, retirando este, do ambiente escolar, cabendo então aos agentes de

educação com práticas e projetos restauradores, resolvam esses problemas no mesmo ambiente, sobremaneira que a capacitação dos professores é elemento fundamental em um processo de mediação para a resolução do conflito.

Ou seja, retirar a pessoa em desenvolvimento do ambiente de ensino, querendo preservar o local desses comportamentos, não vai ajudar na efetivação da cultura da paz e resolução de conflitos. É necessário que a política pública de educação para a paz vá ao encontro dessas pessoas, sob pena de uma exclusão total desses seres.

A cultura da paz então surge de forma que os processos que envolvem um ambiente hostil sejam tratados dentro da própria escola, sem prejuízo de demais formas de responsabilidade que também são importantes. O que não podemos aceitar é que essas pessoas em desenvolvimento sejam tratadas com exclusão e indiferença, afinal, devemos promover políticas de igualdade e equidade de direitos dentro de um estado democrático, senão vejamos:

O Estado democrático, agente responsável pela promoção dos direitos humanos nas democracias modernas, tem papel importante a ser exercido na sociedade brasileira em especial, possuidora de um elevado grau de desigualdade social e de crescimento da violência. Essa realidade tende a se agravar com os efeitos da globalidade. No entanto, diante desse quadro, as instituições do Estado se eximem de sua responsabilidade na promoção dos direitos humanos e buscam a ordem social por meios que são legais, mas nem sempre legítimos. (Feffermann 2006, p. 127, *apud* CUSTÓDIO; COSTA; PORTO 2010, p. 93)

É importante também que os familiares sejam conhecedores dos papéis de cada instituição escolar, o que ela representa na formação dos cidadãos, assim como as suas próprias responsabilidades. A propósito, ainda que ao verificarmos que os professores não têm qualquer valorização, estão se responsabilizando não só apenas pelas suas atividades docentes, mas sim, com mais uma atribuição de propor alternativas para diminuir a violência dentro do espaço escolar.

Vale lembrar, que são encontradas as mais diversas formas de violência do ambiente escolar. Questões de gênero, orientação sexual, cor, etnia, e posição socioeconômica dentre outros, são fatores que geram motivos para violência de toda ordem. Isso porque a escola deve ser para todos e nela não devem imperar questões que são fatores geradores de violência. A escola deve ser o espaço de todos, não podendo haver qualquer tipo de contaminação por qualquer conflito, seja por qual motivo for, sendo inaceitável qualquer violação a esse direito. Nesse sentido aliás, sobre a instituição escolar:

ser para todos [...] todos os alunos, independentemente do seu sexo, cor, origem, religião, condição física, social ou intelectual, o que coloca o problema da gestão da diferença, considerando a diferença uma força e uma base de trabalho. [...] Com a escola inclusiva, os alunos, todos os alunos, estão na escola para aprender, participando (TEODORO E SANCHEZ, 2006, p. 70-71).

Nesta senda, é prudente apontar que, ainda que os docentes sempre se empenharam pela cultura da paz e redução de violência, não efetuamos políticas específicas de prevenção aos conflitos escolares. Merece ser destacado ainda, que as formas de hostilização geram enorme preocupação no aspecto escolar, pois as crianças e adolescentes permanecem boa parte de suas vidas no ensino infantil, fundamental e médio. Paralelo ao ensino escolar, as pessoas em desenvolvimento também são responsabilidade da escola e da comunidade que está mais próxima.

2. EDUCAÇÃO, ESCOLA E CONFLITOS

Com o propósito de produzir conhecimento para as pessoas em desenvolvimento em uma sociedade globalizada, para a escola não tem sido tarefa fácil. Isso porque, deixou de ser apenas aquela instituição que apenas ensina disciplinas específicas ao aluno. São inúmeros os problemas que assombram nossas escolas, principalmente aquelas que recebem crianças e adolescentes desfavorecidas economicamente. E dessa forma, é que surgem inúmeros conflitos nos meios educacionais. Alunos, professores e comunidade, em determinados ambientes, e por causas distintas, são vítimas dos conflitos de toda ordem.

A educação, a escola, o professor, não sensibilizam mais a sociedade quando sujeitos de alguma da informação. Ou seja, as informações sobre violência nos espaços escolares não chocam as comunidades, como se um ambiente escolar hostil fosse algo normal. Ocorre que esse comportamento não pode ser tido como normal, pois a escola é o espaço em que a criança começa a se desenvolver e ter os primeiros contatos sociais. Outrora, sobre a escola, podemos trazer à baila a construção de Baladeli e Barros, nos afirmando que:

A escola como espaço para disseminação de conhecimento historicamente produzido representa a primeira esfera de contato entre o sujeito e esse conhecimento científico. Assim, recai sobre ela a emergência na adequação de paradigmas a fim de que possibilite a formação de sujeitos consoantes com a realidade de uma sociedade globalizada. (2012, p 162.)

A escola ocupa hoje um papel na formação de sujeitos que possam exercer o mínimo de cidadania. Ademais, com o advento da Lei ^o. 13.663 de 14 de maio de 2018, com o escopo de promover a cultura da paz e romper com o ciclo de violência, a cultura da paz nas escolas se tornou obrigação. Ao teor desse dispositivo legal temos que *“promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas”*. No mesmo sentido, sobre a necessidade dessa nova política social:

Alguns alunos possuem comportamentos violentos tão complexos que de fato os profissionais se sentem reféns de mão atadas, tendo pouca condição de ação, ao menos de forma isoladas, pois a mesma seria inócua. Somente uma atuação em rede com serviços de assistência social, justiça, saúde e a própria escola, junto à família e ao adolescente poderiam ajudar a alterar esses quadros mais complexos. (ROCHA, 2014, p. 152).

Mas isso fica mais evidenciado porque estamos tratando de crianças e adolescentes, pessoas em pleno desenvolvimento e que merecem uma melhor recepção do sistema educacional com um todo, medida que se não observada, logo ali na frente não saberemos diferenciar instituições escolares das demais. E nesse processo, o docente é que figura como agente principal, ao passo que sua valorização e qualificação fazem toda a diferença para o sucesso ou não desse processo conflíto-ensino-aprendizagem.

3 CONFLITOS NAS ESCOLAS

Um dos motivos que geram as maiores preocupações em todo o mundo, é a forma violenta em que as pessoas e nações vêm se relacionando. Muitas são as formas e políticas voltadas para que cessem tanto os casos de violência como seus motivos. Para elucidarmos esse tema, verificamos que:

O excessivo rigor aplicado à responsabilização dos jovens em face dos índices de violência e criminalidade não tem correspondência com uma análise rigorosa acerca do papel do Estado e da comunidade perante crianças e jovens em situação de extrema vulnerabilidade social. Neste caso o excesso, punição dos jovens como forma de atacar as causas da violência, oculta o déficit, a violência como consequência do contexto social e de oportunidade no qual os jovens estão inseridos. (SANTOS, 2015, apud CRAIDY; SZUCHMAN, 2015, p. 76)

As comunidades em geral têm sofrido muito com os comportamentos violentos que são vistos diariamente. É verdade que nas localidades em que o estado não

chega com políticas públicas de enfrentamento aos problemas, as causas de violência tornam-se cada vez mais latentes. Entretanto, o conflito não deve ser apenas forma para medir índice de violência, mas deve ser atacado em sua essência, assim como ser compreendido. Nesse sentido:

O conflito é um elemento conatural da vida pessoal; não é necessariamente negativo, dependendo do modo como é enfrentado, gerido e resolvido, seguramente causa sofrimento, mas pode ser ocasião de crescimento e mudança, pessoal e coletiva. Para isso é necessário reconhecer os conflitos e não removê-los, ou fazê-los emergir, quando são latentes, mas constituem um problema real ao menos para uma das partes. Também a paz não é ausência de conflitos, nem apenas ausência de guerra, mas ausência da violência em todas as suas formas (PACE e DINTORNI apud GUIMARÃES, 2005, p. 70).

Como pode ser observado, o problema não é de simples resolução, a escola já não comporta mais as demandas apresentadas em uma sociedade contemporânea e moderna, pois ele deverá estar voltado para uma comunidade também distinta daquelas que tínhamos anteriormente, sendo totalmente necessário utilizarmos da mediação como ferramenta da cultura da paz nas escolas. Para tanto, uma maneira de vivermos em sociedade de uma maneira saudável, precisamos resolver nossos conflitos, que nada mais são:

Conflito é toda opinião divergente ou maneira diferente de ver ou interpretar algum acontecimento. A partir disso, todos os que vivemos em sociedade temos a experiência do conflito. Desde os conflitos próprios da infância, passamos pelos conflitos pessoais da adolescência e, hoje, visitados pela maturidade, continuamos a conviver com o conflito intrapessoal (...) ou interpessoal. (CHRISPINO; CHRISPINO, 2002, p. 16)

Ademais, como estamos diante de paradigmas e incertezas no cenário educacional, surgem necessidades de que os envolvidos sejam forjados para essas novas propriedades que o sistema educacional requer. Fica notório a importância que a escola tem na formação das pessoas. Notadamente, a formação e a qualificação dos formadores desses seres em desenvolvimento, deve também ser peculiar.

4. MEDIAÇÃO E A CULTURA DA PAZ NAS ESCOLAS

4.1 Docência, Educação e Mediação

Nesse enfrentamento, o professor surge como o grande ator e figura do espaço escolar. Ele deixa apenas de ser um profissional que exerce sua docência, para se

tornar um elemento chave no ensino e aprendizagem do aluno, e mais que isso, aquele que prepara o espaço escolar livre de violência numa perspectiva de paz e sem hostilização. Não é outro o entendimento de Brito, que em suas anotações destaca com propriedade a seguinte lição:

Há uma necessidade real de que os educadores comprometidos com o processo educativo se lancem à produção ou assimilação crítica de inovações de caráter pedagógico, podendo, assim, aproveitar o estreito espaço de movimento existente no campo educacional, para gerar mudanças que não sejam simples expressões da modernidade (BRITO; PURIFICAÇÃO, 2008, p. 24).

No artigo 3º do ECA, dispõe que:

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 1990).

Ocorre então, que as atribuições dos professores estão muito além do que preparar-se para a docência, mas também, estarem preparados para que a instituição fique apta a ser um ambiente educacional, e, aqui podem surgir inúmeros problemas. Nesse viés, o professor não deixa de fazer seu papel, ao tempo que sobre o papel do professor na aprendizagem temos a seguinte constatação:

Essa possibilidade de alteração no desempenho de uma pessoa pela interferência de outra é fundamental na teoria de Vygotsky. Em primeiro lugar porque representa, de fato, um momento do desenvolvimento: não é qualquer indivíduo que pode, a partir da ajuda de outro, realizar qualquer tarefa. Isto é, a capacidade de se beneficiar de uma colaboração de outra pessoa vai ocorrer num certo nível de desenvolvimento, mas não antes (Oliveira, 1997, p. 59).

Percebe-se então, que o professor tem seu papel fundamental nesse processo de ensino e aprendizagem, não sendo possível que outro profissional realize essa tarefa tão importante e específica, que exige preparação e eficiência técnica nas atividades cotidianas, necessitando de constante preparação, qualificação e aperfeiçoamento. É nesse sentido que a mediação possibilita a mediação. Nesse caminho, Sales destaca que:

A mediação possibilita a transformação da “cultura do conflito” em “cultura do diálogo” na medida em que estimula a resolução dos problemas pelas próprias partes. A valorização das pessoas é um ponto importante, uma vez que são elas os atores principais e responsáveis pela resolução da divergência. (SALES, 2007, p.184)

Veja que essa intervenção não é um processo de aprendizagem, mas como aquele terreno que se prepara para o plantio. Ou seja, sem contemplar os alunos em um espaço sólido e pacificado, não há como falar em educação e ensino. Nesse sentido é que o professor mediador surge e tem sua atribuição ainda mais necessária, sendo que:

A mediação é a intervenção, profissional ou profissionalizada, de um terceiro –um especialista –no conflito travado entre duas partes que não alcançam, por si mesmas, um acordo nos aspectos mínimos necessários para restaurarem uma comunicação, um diálogo que, é necessário para ambas (...) com o reconhecimento da responsabilidade individual de cada um no conflito e o acordo sobre como agir para eliminar a situação de crise com o menor custo de prejuízo psicológico, social ou moral para ambos os protagonistas e suas repercussões em relação a terceiros envolvidos.(Ortega, 2002. p. 147)

Interessante também fazer constar que assim como o adulto, a criança também pode ser mediadora no processo ensino e aprendizagem, e na promoção da cultura para a paz. O docente é o grande formador desse movimento de desenvolvimento, mas a criança também pode atuar como mediadora. Nesse viés, podemos trazer à baila a seguinte constatação:

Assim como o adulto, uma criança também pode funcionar como mediadora entre uma outra criança e as ações e significados estabelecidos como relevantes no interior da cultura; isso não pode ser perdido de vista pelo professor. Observamos então que o processo de ensino-aprendizagem se constitui de seus diversos atores de forma heterogênea, em que não há primazia de papéis, não obstante o papel do professor se destaque no processo. (SILVA, 2017, p. 4)

Diante dos aspectos citados, podemos destacar que o processo de aprendizagem e da mediação pode ser observado também nas crianças e adolescentes. Na lição de Piaget (2002, p. 33) “o *direito à educação (...)* implica algo *mais que um direito a adquirir conhecimentos*”. Sobre a educação:

1. Conjunto de normas relativas à formação e informação dos indivíduos à política educacional, à organização, à administração e ao currículo escolares e à didática. 2. Estuda a educação e o Ensino, tendo finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme os ditames da Constituição. (Márcia Garcia) (Diniz, 2018, p.218)

O professor sem sombra de dúvidas é o grande presidente desse modelo de ensino e aprendizagem por mediação, ocorrendo o mesmo na promoção da cultura

da paz, ao passo que o trabalho vai se desenvolvendo, as crianças e adolescentes também podem ser inseridos como agentes ativos da educação para a paz, afinal, a sociedade é moderna e contemporânea. Sobre a importância da educação, podemos compreender que:

É inegável a importância social da educação e seu poder transformador de consciências mais críticas e solidárias, fortalecendo as relações da coletividade. A formação intelectual da população contribui para o desenvolvimento saudável de todos os indivíduos. A universalidade da educação é desafio de toda nação que clama pelo respeito da dignidade humana. (Mizuta, Quartiero, Cordioli, 2015, p. 79)

Fica evidente que a educação é o alicerce das transformações sociais, ou na sua falta, o desenvolvimento fica comprometido em todas as áreas, e incrivelmente até mesmo na educação. O grande desafio é propor uma educação de qualidade, o que automaticamente vai refletir no próprio processo de ensino e aprendizagem, assim como no desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico. Entretanto, para que possamos atingir esse nível social educativo de forma qualificada, no momento atual, a cultura da paz nas escolas é indispensável.

4.2. Cultura da Paz nas Escolas como Política Pública

A escola contemporânea e moderna está sendo incumbida, dentre outras atividades previstas em lei, voltadas para o ensino e aprendizagem, voltar as atenções para fomentar nesses espaços a cultura da paz e sem violência. Alterada recentemente, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, nos traz os seguintes dispositivos a cultura da paz nas escolas:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying**), no âmbito das escolas;

X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.”

Ao teor do novo dispositivo legal, além de promovermos atividades para prevenir todo tipo de violência, devemos reprimir toda e qualquer conduta insalubre provocada pela violência, que estão ao arrepio de direitos e garantias fundamentais do ser humano. O exercício básico de cidadania, principalmente em espaços onde se

concentram crianças, adolescentes, pessoas em pleno desenvolvimento, a rigor deve ser um ambiente saudável para o sucesso dos processos de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, temos as seguintes considerações:

Diante dessa nova Lei, há a necessidade de organizar o ambiente escolar com ações que visem uma conscientização de se ter um bom relacionamento com as pessoas que convivemos. O ambiente escolar necessita ser um local agradável, seguro, com clima de amizade, de consideração para que se possa querer participar das atividades propostas com alegria, entusiasmo e responsabilidade; fazendo sempre o melhor para assegurar um desenvolvimento pessoal e de grupo buscando aprendizagens em cada momento vivido, que é único. (OLAN, HAMMES, HAMMES, 2019, p.4)

Nota-se que as ações voltadas para a cultura da paz, estão previstas em dispositivos legais, assim como o intuito de tornar-se uma política pública de prevenção à violência e a hostilidade. A cultura da paz é tão importante que veio a tornar uma política pública de estado. Ela tem tamanho significado que não foi ao acaso que foi instituída também nos espaços escolares. Nesse sentido, temos a seguinte colocação:

A educação para a paz tem-se tornado ponto de políticas públicas – locais, nacionais e internacionais –, passando a ser incluída em convênios, recomendações e declarações, sendo fortemente recomendada pela ONU e UNESCO. Em 1999, pacifistas do mundo inteiro, reunidos para celebrar o centenário da famosa conferência de Haia pela paz, chegaram à conclusão de que seus esforços teriam sentido apenas com a garantia de oferecer às futuras gerações uma educação que, ao invés de glorificar a guerra, contribuísse para a promoção dos direitos humanos e da compreensão internacional. Assim, na firme convicção de que não haverá paz sem educação para a paz, lançaram uma campanha mundial de educação para a paz, com o duplo objetivo de conquistar reconhecimento público da significação e importância de tal educação e de capacitar professores para realizarem tal tarefa. (GUIMARÃES, 2006. p.330).

A cultura da paz é tão importante que tornou-se uma política pública de estado. Diante desse entendimento, fica notório a necessidade de uma escola que tenha suas ações voltadas para as garantias dos direitos sociais fundamentais, previstos em nossa Constituição Federal/88. Aliás, a carta magna foi muito precisa quando garantiu em seu art. 205, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” Nesse sentido, temos a seguinte posição:

a igualdade diz respeito aos direitos humanos e não às características das pessoas, enquanto seres que sentem, pensam e apresentam necessidades diferenciadas e que, por direito de cidadania, devem ser compreendidas, valorizadas e atendidas segundo suas exigências biopsicossociais individuais. [...] Refiro-me às oportunidades que qualquer escola deve garantir, a todos, oferecendo-lhes diferentes modalidades de atendimento educacional que permitam assegurar-lhes o êxito na aprendizagem e na participação. A isso chamamos de equidade que, no fundo, reconhece as diferenças individuais e a importância do trabalho na diversidade, com espírito democrático, isto é, plural. (CARVALHO e BAPTISTA, 2004, p.17).

Como pode ser observado, a escola já não comporta mais as demandas apresentadas em uma sociedade contemporânea e moderna, pois ele deverá estar voltado para uma comunidade também distinta daquelas que tínhamos anteriormente, surgindo então a figura do professor mediador como agente responsável por fortalecer a cultura da paz através da mediação.

É importante salientar que esse novo professor que estamos buscando, requer atenção, qualificação e valorização. Aqui reside outro problema muito grave, que é a valorização do professor, pois estamos falando em aumentar as atribuições de um docente, mas ao mesmo tempo, trilhamos o caminho contrário à valorização desses profissionais que tem papel fundamental na formação de pessoas que terão que exercer sua cidadania. Nesse compasso, o professor mediador merece uma valorização que esteja ao mesmo nível de suas responsabilidades.

4.2.1 O Professor Mediador

Conforme podemos verificar, o professor atua como um mediador na forma de ensino, mas não somente como tripé professor/aluno/ensino, mas também como um sujeito que ajuda no desenvolvimento de uma pessoa que está justamente nesta fase de crescimento e emancipação. Na visão de Isa Monteiro Silva, essa relação é assim definida:

no exercício da arte de relação com o educando, é por natureza um mediador: mediador entre o conhecimento e o educando, arquiteto de pontes entre saberes e pessoas. Esta é, desde os primórdios do professorado, em tempos remotos, a primeira missão do mestre. Mas as múltiplas tarefas a que o professor é atualmente convocado, os objetivos vastos e ambiciosos que o professor é impelido a atingir, na contribuição para o desenvolvimento humano, fazem dele um mediador entre o educando e a própria vida. (SILVA, 2007, p. 119)

Verifica-se que o professor vai automaticamente e quase que de forma obrigatória se tornando então mais que um docente, torna-se um mediador do processo de ensino e aprendizagem em si, mas acima disso, um mediador nos

espaços escolares na perspectiva de aproximar-se de uma cultura da paz. Mas para isso, o professor deve estar preparado e qualificado para essa atuação, senão vejamos:

A violência e a indisciplina que ocorre no interior de nossas escolas interfere de forma significativa na qualidade e no aprendizado dos alunos, a aula é interrompida em diversos momentos, prejudicando o rendimento de todos, sem contar o tempo que o professor perde para resolver os conflitos e dar encaminhamentos para a orientação educacional. Sabemos que muitos professores não estão recebendo formação adequada para isso. (VAGULA; RAMPAZZO; STEINLE, 2009, p. 84).

O estabelecimento educacional deve ser lugar apto e propício para o ensino de pessoas que estão em pleno desenvolvimento. Desta forma, havendo situações de conflitos, necessário então o professor torna-se um mediador, com o único interesse de deixar a situação em consenso. Nesse sentido, Lima nos ensina que:

O mediador é um terceiro imparcial que, por meio de uma série de procedimentos próprios, auxilia as partes a identificar os seus conflitos e interesses, e a construir, em conjunto, alternativas de solução visando o consenso e a realização do acordo. O Mediador, no desempenho de suas funções, deve proceder de forma a preservar os princípios éticos. (LIMA, 2010, p. 160)

Ponderamos então, que o professor mediador vai muito além do que um simples docente, ele tem a percepção de que é necessário estabelecer uma cultura da paz, sem prejuízo das demais atribuições. É preciso que essas ações sejam tomadas por aqueles que estão mais próximos do conflito. Nesse enfrentamento, temos as considerações sobre cultura da paz:

A ação comunitária traz uma nova dimensão para a compreensão kantiana da paz como acordo. A paz somente surgirá se a humanidade concordar em viver em paz. É preciso, então, operar um consenso humanitário para a paz, tal como acontece, por exemplo, com a Declaração Universal de Direitos Humanos. A humanidade não nasceu com esta noção e ela foi construída através de um intenso e conflitivo processo social até estabelecer um consenso através dos documentos que foram sendo proclamados. Da mesma forma, a paz, como construção coletiva, não virá por decreto dos poderosos, nem mesmo virá apenas como consequência da audácia dos militantes pacifistas, mas será fruto do estabelecimento de um consenso discutido, conversado, negociado, entre as pessoas. (Guimarães, 2006. p.336)

Surge então, com grande responsabilidade de meio escolar, aquele que pode facilitar a aprendizagem e estimular as habilidades nos alunos, essa figura podemos chamar de mediador, que na melhor conceituação temos a seguinte definição:

O mediador é aquele que no processo de aprendizagem favorece a interpretação do estímulo ambiental, chamando a atenção para os seus aspectos cruciais, atribuindo significado à informação recebida, possibilitando que a mesma aprendizagem de regras e princípios sejam aplicadas às novas aprendizagens, tornando o estímulo ambiental relevante e significativo, favorecendo o desenvolvimento. (Moussinho, et al. 2010, p. 2)

Ocorre que nas escolas não tínhamos até pouco tempo, qualquer cultura de prática para a paz, tampouco profissionais capacitados para desenvolver uma política pública de tamanha complexidade, surgindo então novamente a figura do professor. Sobre o professor como peça fundamental nesse processo, temos a seguinte lição:

Ver o professor como parceiro idôneo de aprendizagem é mais fácil, porque esse padrão está mais próximo do tradicional, mas ver seus colegas como colaboradores para seu crescimento significa uma mudança importante e fundamental de mentalidade no processo de aprendizagem. Essas interações (aluno-professor-aluno) conferem um pleno sentido à corresponsabilidade no processo de aprendizagem (MORAN, MASETTO, BEHRENS, 2013, p. 150).

A propósito, temos que perceber que o professor atingiu um nível de responsabilidade e atribuições muito além daquilo que era necessário para os docentes mais antigos. Isso porque, as necessidades do espaço escolar e educacional foram se modificando com o tempo, e hoje o que vimos é um professor com responsabilidade sobre os mais diferentes assuntos, um mediador que deve estar preparado também na mudança nas formas de ensino.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como podemos observar acima, a tarefa do professor e o papel da escola ainda vão solicitar muitos ajustes para que tenhamos um ambiente saudável em sala de aula e com o mínimo de qualidade, longe de ambientes violentos, mas ricos em propostas que fomentem a cultura da paz e da alegria em ensinar e aprender. Fica evidenciado nas constatações realizadas, que uma educação de qualidade requer um processo de mediação de conflitos com anterioridade.

Dessa forma, podemos considerar que um ambiente que reproduza a cultura da paz, somente vai ser produto de ambiente escolar se reproduzida e fomentada por aqueles que estão mais próximos dos alunos e da comunidade escolar. Isso fica evidenciado, quando o ambiente fica mais tranquilo e propício para a convivência da

comunidade escolar e automaticamente para o processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

Fica claro também, que embora a cultura da paz esteja posta como política pública, as formas de promoção para a cultura da paz, já vinham com esta proposta dentro das salas de aula, visto que sem essas propositividade, ficaria impossível executar um plano de aula atendendo as necessidades de ensino, de sorte que a lei apenas regulamenta aquilo que já vinha sendo feito pelo professor mediador.

REFERÊNCIAS

BALADELI, A.P.D.; BARROS, M.S.F.; ALTO, A. **É desafio para o professor na sociedade da informação**. Curitiba, nº45, p. 155-165, 2012. Editora UFPR. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/n45/11.pdf>. Acesso em 04 de agosto de 2021.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>acesso em 20.08.2021.

BRITO, Gláucia da S.; PURIFICAÇÃO, I. **Educação e novas tecnologias**. 2. ed. Curitiba: Ibpex, 2008.

CARVALHO, Adalberto Dias e BAPTISTA Isabel. **Educação Social. Fundamentos e estratégias**. Porto: Porto Editora, 2004.

CHRISPINO, A.; CHRISPINO, R. S. P. **Políticas Educacionais de redução da violência: mediação do conflito escolar**. São Paulo: Editora Biruta, 2002.

CRAYDI, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine (Orgs.). **Socioeducação: fundamentos e práticas**. Porto Alegre: Evangraf, 2015.

CUSTÓDIO, André Viana; COSTA, Marli Marlene Moraes da; PORTO, Rosane Teresinha Carvalho. **Justiça restaurativa e políticas públicas: uma análise a partir da teoria da proteção integral**. Curitiba: Multideia, 2010.

Constituição da República Federativa do Brasil. 55ª edição, atualizada, 2018. Saraiva.

CORDIOLI, Quartiero e Mizuta. **Lições fundamentais de Direito**, v. II / Organizado por Alessandra Mizuta, Alexandre da Silva Quartiero e Leandro Cordioli. Porto Alegre: Paixão, 2015.

DINIZ, Maria Helena. **Dicionário Jurídico universitário** / Maria Helena Diniz – 3. ed. atual. e aum. - São Paulo : Saraiva, 2017.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. **Educação para a paz: sentidos e dilemas**. Caxias do Sul, RS: Educus, 2005.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. **A educação para a paz como exercício da ação comunicativa: alternativas para a sociedade e para a educação**. Educação. Porto Alegre, ano XXIX, n. 2 (59), p. 329 – 368, Maio/ago. 2006. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/447-acesso> em 17-08-2021.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. **A educação para a paz como exercício da ação comunicativa: alternativas para a sociedade e para a educação**. Educação. Porto Alegre, ano XXIX, n. 2 (59), p. 329 –368, Maio/ago. 2006. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/447>. Acesso em 19-08-2021.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. acesso 15-10-2021.

LIMA, Vitória-Régia Rodrigues. **Mediação de conflitos no ambiente escolar: uma questão para a gestão-escolar**. Monografia do Curso de Especialização Lato-Sensu em Gestão Educacional. Fortaleza, 2010. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/379/Lima_VitoriaRegia_Rodrigues.pdf?sequence=1-acesso em 22-08-2021.

MASETTO Marcos T. **Mediação pedagógica e tecnologias de informação e comunicação**. MORAN, Manuel José. **Ensino e aprendizagem inovadores com apoio de tecnologias**. In: BEHRENS Marilda Aparecida; MASETTO, Marcos T; MORAN, Manuel José. Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica. Campinas. Ed. Papyrus, 2013, 21a edição revista e atualizada. p. 141 – 171; p. 11 – 72.

MOUSINHO, R.; SCHMID, E; MESQUITA, F.; PEREIRA, J.; MENDES, L.; SHOLL, R.; NÓBREGA, V. **Mediação Escolar e inclusão: revisão, dicas e reflexões**. Revista de Psicopedagogia. Vol. 17. no8. São Paulo, 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org>. acesso em 16-08-2021.

ORTEGA, Rosário et al. **Estratégias educativas para prevenção das violências**. Tradução de Joaquim Ozório –Brasília: UNESCO, UCB, 2002.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky – **aprendizado e desenvolvimento. Um processo sócio histórico**. São Paulo: Scipione, 1997.

PIAGET, Jean. **Para onde vai a educação?** Tradução de Ivete Braga. 16 ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2002.

RAMPAZZO, Sandra Regina dos Reis; STEINLE, Marлизete Cristina B.; VAGULA, Edilaine. **Organização e didática nos anos iniciais do Ensino Fundamental**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

ROCHA, Julia Siqueira da. **Violências na escola: Da banalidade do mal à banalização da pedagogia**. 2. ed. Florianópolis: Insular, 2014.

ROLAN, HAMMES, HAMMES. Lis Rejane Martins. Lúcio Jorge. Itamar Luís. **A resolução de conflitos e a educação para a paz**. V. 05, ed. especial, abr., 2019, artigo no 1311 | claec.org/relacult | e-ISSN: 2525-7870.

SALES, Lília Maia de Moraes. **Mediação de conflitos: família, escola e comunidade**. Santa Catarina: Conceito Editores, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang, **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 6. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SILVA. Daniela Mendes Vieira da. **Aprendizagem mediada por signos e a construção de conceitos em uma perspectiva vigotskiana**. Revista Educação Pública. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos17/8aprendizagem-mediada-porsignoseaconstruodeconceitosemumaperspectivavigotskiana>. Publicação em Publicado em 18 de abril de 2017. acesso em 04 de agosto de 2021.

SILVA, Isa Monteiro (2007). **O professor como mediador**. Cadernos de Pedagogia Social, ano I, Porto: Universidade Católica Portuguesa, p. 117-124.

TEODORO, Antônio e SANCHEZ, Isabel. **Da integração à inclusão escolar: cruzando perspectivas e conceitos**, Revista Lusófona de Educação, 8. Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas, 2006, p. 63-84.